



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Projeto de Lei do Executivo nº 030/2018

EMENTA: *Mensagem Modificativa (nº 03) a Projeto de Lei de autoria do Prefeito que altera a Lei nº 6.100/2017, acerca da Secretaria Municipal de Educação; Lei nº 6.101/2017, acerca da Secretaria de Infraestrutura Municipal; Lei nº 6.102/2017, acerca da Secretaria de Mobilidade Urbana; Lei nº 6.144/2017, acerca do Gabinete do Prefeito; Adequações. Constitucionalidade. Legalidade. Viabilidade.*

PARECER Nº 389/2018/SAJ/JACC

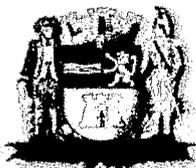
RELATÓRIO

Trata-se de Mensagem Modificativa (nº 03) a Projeto de Lei de autoria do excelentíssimo Prefeito *Izaías José de Santana*, o qual visa alterar as leis que especifica, nos termos da ementa supra.

Em suma, a propositura acessória objetiva adequar a proposta legislativa de acordo com uma melhor compreensão da estrutura ora criada, com os respectivos órgãos, cargos e funções (fl. 88).

FUNDAMENTAÇÃO

Remetida a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a fim de que seja examinada a pertinência constitucional, legal e jurídica da sobredita propositura acessória, verifica-se que ela não compromete o Projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Deste modo, reiterando o teor do parecer nº 354 – RRV – SAJ – 11/2018 (fls. 48/50) e despacho de fls. 51/52, conclui-se pela possibilidade de válido prosseguimento da Mensagem Modificativa nº 03, ante sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se que a Mensagem Modificativa em análise está apta a ser regularmente apreciada nos mesmos moldes delineados a fls. 50 (comissões e quórum).

Sem prejuízo, reitero o despacho de fls. 51/52.

Ao Setor de Proposituras para prosseguimento.

Jacareí, 11 de dezembro de 2018.

Jorge Alfredo Céspedes Campos
Secretário-Diretor Jurídico